



Governo não suspenderá a
Lei das Finanças Locais

Rever a legislação das
Associações de Municípios

Lei de estabilidade
orçamental é profunda a
preocupação da ANMP

A Makro e a cooperação

DESCENTRALIZAÇÃO
PARA OS MUNICÍPIOS
Governo aprovou conjunto
de projectos

Dirigentes do CEFA e da
DGAL empossados nas suas
funções

REIVINDICAÇÃO DA ANMP
Infraestruturas de
Radiocomunicação ficam
sujeitas a licenciamento
municipal

EM BARCELONA
Reunião do Comité
Executivo Director do
Conselho de Municípios e
Regiões da Europa

MOÇAMBIQUE E ANGOLA
Macimboa da Praia e
Muconda procuram acordos
de geminação

Oferecido carro funerário à
Paróquia de Víqueque -
Timor

Governo não suspenderá a Lei das Finanças Locais



O Presidente da ANMP, no final da reunião que a Associação, a sua solicitação aliás prontamente atendida pelo Primeiro-Ministro manteve no passado dia 8 com Durão Barroso, que se fazia acompanhar pela Ministra das Finanças, Manuela Ferreira Leite, pelo titular da Pasta das Cidades, Isaltino Morais, e pelo Ministro Adjunto,

José Luís Arnaut, reafirmou que não admitiríamos, em circunstância alguma, qualquer suspensão nas transferências do Orçamento de Estado para os Municípios.

Afirmando-se esclarecido e descansado o Chefe do Governo terá assegurado a não suspensão da Lei de Finanças Locais Fernando Ruas garantiria, contudo, que se se constatar, então, que as transferências para as Câmaras são inferiores ao que aquela lei determina, se isso já que, designadamente, se houver cortes, corre-se o risco de se verificarem problemas, nomeadamente ao nível do investimento.

Rever a legislação das Associações de Municípios

A ANMP, na certeza de bem interpretar os superiores interesses do país, reivindicou, junto do Governo, que a legislação que regula as Associações de Municípios seja revista em simultâneo com a nova lei que revê o regime das Áreas Metropolitanas, por forma a evitar situações de desequilíbrios de competências conforme a situação geográfica dos diferentes tipos de Associação de Municípios.

ÁREAS METROPOLITANAS

Urgem outros passos que conduzam a uma descentralização de competências

Sublinhando o mérito descentralizador do diploma, que lhe é intrínseco e se insere nos princípios repetidamente defendidos pela Associação, a ANMP, com algumas correcções que adiante se referenciam, poderá dar parecer positivo ao anteprojecto de decreto-lei que estabelece o regime de criação, o quadro de atribuições e as competências das Áreas Metropolitanas, e o funcionamento dos seus órgãos.

Considerado como um dos primeiros passos, para uma futura solução integrada e descentralizadora, que ultrapasse a teia insustentável e progressivamente gerada através de sucessivos cruzamentos e sobreposições territoriais e de competências entre instituições, a Associação recorda, designadamente, os casos das Áreas Metropolitanas, das Comissões de Coordenação Regional, dos Governos Cívicos, das Assembleias Distritais e das Associações de Municípios.

Num outro passo, aquele máximo Órgão do municipalismo apontava para a premente necessidade de, em conjunto com a ANMP, o Governo estudar as melhores soluções institucionais para o conjunto de problemas indiciados, na perspectiva de que um "Poder Local regionalizado", numa perspectiva de intervenção supra-municipal, poderá desempenhar um melhor papel que um "Poder Central regionalizado". Para a ANMP, torna-se necessário que a este primeiro passo se sigam outros que, de forma integrada e descentralizada conduzam a uma redistribuição e clarificação de competências entre todas as instituições envolvidas, tendo obviamente por base o papel-chave dos Municípios.

Assim, e neste contexto, uma referência, muito particular, para a necessidade de revisão simultânea da Lei n.º 172/99, de modo a permitir um reforço equilibrado das competências e respectivos meios das Associações de Municípios, como forma de evitar situações de desigualdade entre autarquias consoante a sua situação geográfica independentemente de aquelas se chamarem, ou não, Grandes Áreas Metropolitanas ou Comunidades Urbanas.

Entretanto, e para além das questões de enquadramento referidas, uma apreciação do projecto, na especialidade, suscita, como notas complementares, e designadamente, a certeza de não estarem equacionados os termos e as condições da integração de um Município numa Área Metropolitana já constituída.

Em paralelo, a Área Metropolitana deve passar a assumir-se como "Autoridade Metropolitana de Transportes" e assegurar a elaboração do planeamento de todo o parque escolar, do ensino básico ao superior.

A construção de escolas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do secundário; a construção e gestão de ecoparques e parques naturais e florestais; a gestão de praias, e o planeamento e construção de vias intermunicipais, são também referenciadas.

Recorde-se, a propósito, que o XIII Congresso da ANMP, realizado em Abril passado, aprovou as "Linhas Gerais de Actuação", documento onde, entre outras posições, se afirma que se impõe estudar as formas de articulação das diversas instituições, ou mesmo a extinção de algumas, por forma a eliminar os cruzamentos de competências existentes e que são, em última análise, prejudiciais ao funcionamento de todas elas.



Num outro passo, aquele máximo Órgão do municipalismo apontava para a premente necessidade de, em conjunto com a ANMP, o Governo estudar as melhores soluções institucionais para o conjunto de problemas indiciados, na perspectiva de que um "Poder Local regionalizado", numa perspectiva de intervenção supra-municipal, poderá desempenhar um melhor papel que um "Poder Central regionalizado".

Lei de estabilidade orçamental é profunda a preocupação da ANMP

O Conselho Directivo da ANMP, depois de analisar aprofundadamente a Proposta de Lei da Estabilidade Orçamental, bem como as respectivas consequências para as autarquias, manifesta, genericamente, a sua mais profunda preocupação pelas consequências que a aprovação de tal documento, pela Assembleia da República, traria para os Municípios portugueses, ao comprometer a autonomia financeira do Poder Local, constitucionalmente consagrada.



Relevando que os Municípios portugueses estão já a partilhar, solidariamente, o esforço nacional para o equilíbrio das contas públicas, através da recente Lei de Alteração ao Orçamento de Estado para 2002, especifica-se, porém, uma inteira rejeição na sua utilização para pagamento dos erros cometidos pela Administração Central, ao serem transformados em "bodes expiatórios" de uma crise orçamental para a qual não contribuíram.

A capacidade de investimento e de reprodutividade de cada euro utilizado pelos Municípios tem-se revelado muito superior à da Administração Central como, aliás, diversos membros do próprio Governo têm sublinhado, uma realidade que se traduz no facto de, com apenas cerca de 10% dos recursos do Estado, os Municípios ultrapassarem 45% do investimento público, segundo dados coligidos pelo Banco de Portugal, e que, resulta claro, deverá implicar que o Poder Local tenha um tratamento compatível com o dinamismo que revela e com o contributo que, diariamente, dá para o relançamento da actividade económica no País.

Paralelamente, e no que se refere às limitações à capacidade de endividamento legalmente estipulada para os Municípios e que estes têm respeitado, utilizando globalmente menos de 30% do que teriam possibilidade legal de fazer, o enorme esforço do Poder Local consta já das pesadas restrições que lhe foram impostas pela recentemente aprovada Lei de Alteração do Orçamento de Estado.

Por outro lado, e entretanto, urge ter em conta que o peso do endividamento municipal no défice do Estado é inferior a 2%, o que é irrelevante, e que a despesa dos Municípios com o serviço da dívida (amortizações e juros) é de cerca de 7,5% da sua receita, o que representa um peso relativamente insignificante na sua gestão financeira. Mas importará conhecer os valores do endividamento da Administração Central e do respectivo serviço da dívida, bem como introduzir na discussão os valores (dezenas de milhões de contos) de dívidas do Estado aos Municípios, por terrenos, edifícios, matadouros, cumprimento de contratos-programa, e atrasos substanciais de pagamentos nos Programas Operacionais.

Mantendo uma posição de responsável solidariedade nacional, a ANMP admite ser possível negociar, transitoriamente, o prolongamento para 2003 do regime de excepção previsto na referida Lei de Alteração Orçamental, bem como uma diminuição do limite legal da capacidade de endividamento dos Municípios durante o mesmo ano, permitindo um acesso ponderado ao crédito àqueles que, com esta proposta cega, viriam a ser negativamente discriminados.

No que concerne às reduções nas transferências dos Fundos provenientes do Orçamento de Estado, a posição da ANMP é da mais clara e frontal rejeição, já que a Lei de Finanças Locais, laboriosamente consensualizada ao longo dos anos, é para ser cumprida, não sendo de admitir, sequer, em circunstância alguma, a possibilidade da sua suspensão ou, menos ainda, alteração.

Mas também fora de questão estão os normativos que, no projecto de diploma em referência, se propõem estabelecer regimes excepcionais de recolha de informação, bem como penalizações administrativas e financeiras aos Municípios, não previstas na Lei da Tutela, também ela laboriosamente consensualizada ao longo dos anos.

Tais normas, para a ANMP, voltam a traduzir o princípio da desconfiança do Governo no Poder Local, contrariando reiteradas posições públicas do Primeiro-Ministro em sentido inverso, uma desconfiança, recorde-se, que foi abundantemente focada no recente XIII Congresso da ANMP, sendo a sua eliminação condição indispensável para o êxito de qualquer processo negocial que envolva os Municípios portugueses.

A gestão autárquica é, felizmente, enfatizava o Conselho Directivo, a mais transparente e fiscalizada do regime democrático em Portugal, já que, com a participação permanente das oposições nos executivos municipais, com fiscalização no mínimo 5 vezes por ano pelas Assembleias Municipais, com vistos prévios e inspecções do Tribunal de Contas e das Inspecções-Gerais de Finanças e da Administração do Território, é completamente insustentável a criação de novos mecanismos policiais e condenatórios. E as únicas instâncias complementares necessárias já existem e são plenamente aceites e respeitadas pelos Municípios, estando constitucionalmente definidas: os tribunais.

Em conformidade, face ao conjunto de considerações acima, o Conselho Directivo da ANMP exprimia a sua avaliação inequivocamente negativa em relação à Proposta de Lei em referência; deliberava manter a maior atenção aos desenvolvimentos deste processo crucial para os Municípios, admitindo remeter o problema para os órgãos próprios da Associação, no caso da evolução da situação vir a justificar a tomada de outras medidas; e decidia ainda dar conhecimento destas posições ao Presidente da República e aos Grupos Parlamentares da Assembleia da República.



A Makro e a cooperação



A Makro-Coimbra, que tão efectivamente tem colaborado, sempre que solicitada, em acções de cooperação que a ANMP tem promovido designadamente com Cabo Verde, acaba de, uma vez mais, e de forma muito expressiva, dar um importante contributo em roupa e material escolar, que, para satisfação e valorização das suas crianças, foram já endossados para o Município da Boavista, naquele país irmão.

DESCENTRALIZAÇÃO PARA OS MUNICÍPIOS

Governo aprovou conjunto de projectos



Na sequência de um trabalho de debate e aprofundamento que se alongou por uma década, o Conselho de Ministros aprovou um conjunto de projectos de diploma contendo medidas todas elas, aliás, já consignadas em posições políticas dos últimos Congressos da ANMP de descentralização para os Municípios, assim começando a ser dado cumprimento ao estipulado na Lei do Orçamento de Estado para 2002, no âmbito da regulamentação da Lei- Quadro da transferência de atribuições e competências para as autarquias locais.

Este é um primeiro passo de uma longa caminhada que teve por suporte o trabalho consolidado de muitos milhares de horas, anteriormente desenvolvido no seio da Associação e haverá, agora, que avançar numa linha de trabalho complementar e decisiva para o sucesso do processo descentralizador, que será a passagem à fase de concretização, no terreno, das medidas entretanto aprovadas, o que continua a implicar o forte empenhamento do Governo e dos Municípios.

A ANMP, ao empenhar-se, decisivamente, no êxito do processo de descentralização, está consciente de assim participar, solidariamente, no esforço nacional para a estabilidade orçamental, dada a superior reprodutividade de cada euro investido pelo Poder Local, mas, obviamente, esse sucesso só será atingido com a plena utilização, em 2003, da totalidade dos meios que a Lei de Finanças Locais atribui aos Municípios.

Dirigentes do CEFA e da DGAL empossados nas suas funções



Trabalhar muito e muito empenhadamente, foi o compromisso assumido pelo novo Presidente do Centro de Estudos e Formação Autárquica, João Paulo Barbosa de Melo, cujo Conselho Directivo integra, também, José Lopes, Rui Marquero, Afonso Abrantes e Narciso Mota.

Durante a sua intervenção, Barbosa de Melo, depois de considerar que as autarquias são um dos mecanismos privilegiados de transmissão territorial das políticas de desenvolvimento do país os Municípios transformaram-se num instrumento essencial de desenvolvimento local e regional, lembraria, ainda, o papel que o Poder Local vem desempenhando, nas últimas décadas, na consolidação política da nossa democracia, como alfofre de iniciativas cívicas, políticas, sociais e culturais.

Paralelamente, o fortalecimento dos laços que unem a Administração Central e a Administração Local, através da promoção de um relacionamento franco e transparente que prime pela edificação de uma administração pública mais moderna e profícua, foi relevado, durante aquele acto, pela, também então empossada antiga Sub-Directora, agora Directora- Geral das Autarquias Locais, Eugénia Almeida Santos.

Acompanhada das novas Sub-Directoras, que ali exerciam já elevadas funções, Anabela Pereira dos Santos e Helena Lopes Curto, aquela responsável pela DGAL não deixaria de se afirmar certa do desenvolvimento de um trabalho honesto e interessado, como interlocutora das organizações autárquicas e como produtora dos elementos propiciadores das melhor decisão superior.

REIVINDICAÇÃO DA ANMP

Infraestruturas de Radiocomunicação ficam sujeitas a licenciamento municipal

Tem-se assistido, nos últimos anos, a um grande desenvolvimento das tecnologias da comunicação, sendo sobretudo notória a enorme expansão da rede de comunicações móveis, fenómeno que teve como consequência a proliferação das instalações de suporte necessárias ao funcionamento de tais meios, com os impactos que aquelas instalações geram na paisagem natural e urbana.

Enquanto os operadores dos serviços de comunicações móveis procederam a tais instalações sem sujeição a quaisquer regras de carácter urbanístico, e sem solicitar o licenciamento municipal, a ANMP, desde sempre, considerava que as infraestruturas de radiocomunicações, quer se trate de antenas instaladas na cobertura de edifícios quer de equipamentos ligados ao solo, não estavam isentas de intervenção municipal já que, enquanto obras de construção civil, estão sujeitas àquele licenciamento.



Na certeza de não ter havido, por parte dos tribunais, uma jurisprudência uniforme sobre tal temática, questionando-se frequentemente a obrigatoriedade do licenciamento municipal, não é menos seguro que com os chamados telemóveis de terceira geração muitas mais daquelas infraestruturas irão ser instaladas, o que leva a ANMP a reear um avolumar dos impactos de índole urbanística e ambiental e a afectação da paisagem e da estética das povoações.

Na procura da salvaguarda dos interesses gerais, a ANMP propôs ao Governo a tomada de medidas, estando em processo de elaboração um diploma legal que pretende adequar e compatibilizar a instalação e o funcionamento do serviço de radiocomunicação com a exigências da preservação da paisagem urbana e natural, nele se consagrando o uso das melhores

tecnologias disponíveis e a sua adequação aos locais de instalação.

Para o efeito, a instalação de infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicação e respectivos acessórios ficará sujeita a uma autorização municipal, da competência do Presidente da Câmara, defendendo a ANMP, ainda, que a aplicação das regras que serão consignadas no diploma se adequem às infraestruturas de suporte já instaladas, com obrigação dos operadores solicitarem a respectiva autorização municipal.

EM BARCELONA

Reunião do Comité Executivo Director do Conselho de Municípios e Regiões da Europa

O Conselho dos Municípios e Regiões da Europa, cujo Comité Executivo Director, sob a Presidência de Valéry Giscard d'Estaing, agora reuniu em Barcelona, aprovou, tendo em vista a convenção sobre o futuro da Europa, uma tomada de posição onde, designadamente, e na certeza de que as Colectividades Locais constituem as raízes da democracia, reiterava a indispensabilidade da implementação de um sistema de governação coerente e integrado ao nível europeu e ao nível local.



Sublinhando-se a necessidade de reduzir o fosso entre a união e os numerosos cidadãos e que um dos meios que o permitem é assegurar que a UE de amanhã será fundada no Princípio da Subsidiariedade e incluirá o papel das Colectividades Territoriais como elemento essencial do processo reiterava-se que a União deve ser brevemente dotada de um quadro constitucional adaptado, inteligível e transparente, mais próximo dos cidadãos, fundado sobre princípios de base (democracia e solidariedade) e dedicado ao trabalho em parceria.

Propondo uma única União Europeia e que a sua Carta sobre os Princípios Fundamentais deverá ser integrada desde o início do novo Tratado Constitucional para a União, considerava-se que os direitos económicos e sociais fixados pela Carta não deverão conduzir a novos encargos financeiros para as Colectividades Locais e Regionais, com excepção dos casos onde, após consulta, o seu financiamento esteja plenamente conseguido.

A Coesão Económica e Social deverá continuar a ser um dos objectivos-chave, sendo aconselhável que a manutenção do papel dos serviços públicos estratégicos surja incluído de entre esses objectivos. A União não deverá ser, apenas, económica antes deve igualmente permitir em aplicação do princípio global do desenvolvimento sustentável integrar as dimensões económica, social e meio ambiental. Por igual, seus objectivos deve ser a promoção das geminações e dos intercâmbios de experiências entre a sociedade civil e as esferas de governo, enquanto meios que permitam o desenvolvimento de uma melhor compreensão e solidariedade no seio da União.

Ao enfatizar-se que a democracia local e, bem assim, a regional, constituem elementos essenciais da democracia, ao lado da democracia nacional, propunha-se que o princípio da democracia local seja consagrado no quadro de compromisso da União em favor da democracia, compromisso que constituirá uma aproximação aos princípios fundadores e permitirá, deste modo, encetar as medidas apropriadas.

Defendendo que no futuro a União trabalhe privilegiando o parceria entre níveis ou esferas múltiplas, frisava-se que um tal parceria supõe que as contribuições dos governos locais, regionais, nacionais e europeus sejam integradas e percebidas como um sistema global cujo o objectivo é o desenvolvimento e a elaboração de melhores políticas para os cidadãos.

Porque uma União fundada na democracia e no Estado de Direito exige uma clara definição de competências, recomendava-se uma lista clara de competências definidas por tema e expressa em termos gerais, sendo que, em todos os casos, as decisões ou acções da União que tenham consequências financeiras para as Colectividades Locais e Regionais deverão ser implementadas unicamente após definição e garantia dos meios financeiros adequados.

Ao valorizar o Princípio da Subsidiariedade que significa que as decisões e as acções deverão ser tomadas e implementadas ao nível mais próximo do cidadão, no sentido da eficácia, afirmava-se que a subsidiariedade e a proporcionalidade deveriam conduzir a União Europeia a concentrar-se nas directivas quadro, mais do que em desenvolver regulamentos detalhados, assim respeitando o papel e a diversidade dos actores nacionais e regionais e permitindo, também, às Colectividades Locais e Regionais adaptarem os objectivos da legislação europeia aos seus contextos e necessidades respectivas.

De referir, por fim, que o Comité Executivo Director do CMRE / CCRE, reunido em Barcelona, e cujos trabalhos participou a ANMP, reafirmava a importância do papel do Comité das Regiões no quadro da União enquanto representante do Governo Local e Regional no processo formal de tomada de decisão, propondo, assim, que o Comité seja reconhecido como uma instituição da União para que possa sublinhar a importância do papel nas nossas esferas de governo na governação da Europa.

MOÇAMBIQUE E ANGOLA

Macimboa da Praia e Muconda procuram acordos de geminação



As geminações têm vindo a constituir-se, ao longo dos anos, como um dos mais efectivos suportes no estreitamento das relações institucionais entre Municípios, no desenvolvimento de acções de cooperação entre autarquias de diversos níveis de desenvolvimento.

Nesta conformidade, a sua implementação tem sido postulada por instâncias como a própria União Europeia, o seu reforço e dinamização considerados como prioridade nas políticas de cooperação internacional das Associação Nacional de Municípios Portugueses.



Assim, os serviços da ANMP receberam um pedido para celebração de um acordo de geminação do Município de Macimboa da Praia no norte da Província de Cabo Delgado, em Moçambique com uma autarquia portuguesa, de que aqui damos nota na expectativa de, entre os nossos associados, surgir um Município que queira estabelecer laços de solidariedade com aquela congénere do Índico. Situado junto da fronteira com a República da Tanzânia, o Município, nas palavras do seu Presidente, vive um estado de economia extremamente baixo, com os cidadãos a viverem exclusivamente da agricultura de subsistência e da pesca artesanal. Com o alto índice de desemprego, impera a pobreza já que o poder de compra baixou significativamente, não há indústrias e o comércio oficial encontra-se, na sua maioria, fechado.

Na procura de formas de solução possíveis, a vila de Macimboa da Praia acredita que a geminação com uma cidade ou vila portuguesa poderia constituir uma boa base de apoio ao desenvolvimento e, sobretudo, ao ultrapassar de limitações sérias com as estradas ou ruas sem asfalto, sistema de drenagem em avaria acentuada, enfim, relevava, "um conjunto de problemas de saneamento cuja solução requer muitos encargos fora da nossa capacidade".

Entretanto, e no quadro do estabelecimento de uma linha de cooperação com Municípios portugueses, a Administração de Muconda, na Província da Lunda-Sul, Angola, exprimiu à ANMP o seu firme desejo de entabular contactos para, num sentido de ajuda, se poderem ultrapassar os problemas actualmente ali existentes.

Os Municípios portugueses interessados numa resposta a estes pedidos poderão contactar os serviços da ANMP.

Oferecido carro funerário à Paróquia de Viqueque - Timor

Considerado como uma das maiores carências pelas populações locais, os Municípios portugueses, nomeadamente através da sua Associação Nacional e das Câmaras Municipais de Almeirim e Pedrogão Grande, deliberaram dotar a Paróquia de Viqueque, em Timor, com um carro funerário.

Oportunamente entregue ao responsável daquela circunscrição religiosa, a viatura fica agora à disposição dos paroquianos que, de acordo com um regulamento entretanto aprovado, viram solucionada uma das mais candentes questões de ordem social e religiosa com que se debatiam.



[[anterior](#) | [página inicial](#)]

Comentários e sugestões anmp@anmp.pt

(c) A.N.M.P.- Associação Nacional de Municípios Portugueses